



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 382 / 2007  
DE 18/05/2007

Dispõe sobre autorização Legislativa para concessão de reajuste salarial aos servidores públicos em geral, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Sebastião José Medeiros**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o poder executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos, a partir de 01/05/2007, de acordo com o quadro abaixo:

<b>Servidores</b>	<b>percentual</b>
Professores, Coordenadores Pedagógicos, Assessor Pedagógico, Diretor Escolar, Inspetor Escolar.	<b>10% (dez por cento)</b>
Demais servidores municipais	<b>08 % (oito por cento)</b>

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de maio de 2007.

*Sebastião José Medeiros*  
**SEBASTIAO JOSÉ MEDEIROS**  
Prefeito Municipal